DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Comunicados - Licitação Deserta	8
Contratos	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Convocação	9

Publicação Oficial do Município
Localidade: Meridiano
Data: 2016.12.12 07:51:06 - 0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.meridiano.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1149, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de MERIDIANO para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R$ 15.246.230,00 (Quinze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais)

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.253.770,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes (valores em R$)

1100 - Receita Tributária	2.270.154,62
1200 - Receita de Contribuições	1.224.000,00
1300 - Receita Patrimonial	697.000,00
1700 - Transferências Correntes	19.472.126,00
1900 - Outras Receitas Correntes	425.000,00
7210 - Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias	1.887.000,00
7912 - Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	28.500,00
Total da Receita Bruta	26.003.780,62
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	2.975.780,62
Total da Receita Corrente	23.028.000,00

Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens	2.000,00
2400-Transferências de Capital	470.000,00
Total da Receita de Capital	472.000,00
Total Geral da Receita	23.500.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	880.000,00
02 – Poder Executivo	19.420.000,00
03 - Regime Próprio de Previdência	3.200.000,00
Total do Orçamento por Órgão	23.500.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	20.975.278,60

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.327.410,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	7.645.868,60
4 – Despesas de Capital	1.494.721,40
4.4 – Investimentos	994.721,40
4.6 – Amortização da Dívida	500.000,00
9 – Reserva de Contingência	1.030.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	1.030.000,00
Total do Orçamento	23.500.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	880.000,00
04 – Administração	2.449.050,00
08 – Assistência Social	1.097.482,88
09 – Previdência Social	2.270.000,00
10 – Saúde	4.886.287,12
12 – Educação	5.660.580,00
15 – Urbanismo	2.827.000,00
18 – Gestão Ambiental	288.200,00
20 – Agricultura	525.200,00
26 – Transporte	431.800,00
27 – Desporto e Lazer	309.400,00
28 – Encargos Especiais	845.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.030.000,00
Total do Orçamento	23.500.000,00

Art. 4o- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 5 % (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito até o limite de 20% da receita corrente líquida.

Parágrafo 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º. – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros, encargos e amortização da dívida;

Art. 5o- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de dezembro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 0HVBSFRQ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

LEI Nº 1150, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe de denominação de "Prefeito Joaquim Chanes Casquet" a Sala de Multiplo Uso anexa ao prédio da EMEF "professora Paula Zangrando", neste Município e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "PREFEITO JOAQUIM CHANES CASQUET" a Sala de Múltiplo Uso construída pela Prefeitura do Município de Meridiano, anexa ao prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, "professora Paula Zangrando", neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de dezembro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: GQDWCEIZ

LEI Nº 1151, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional- especial e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1093 de 03/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
20	Agricultura	605	Abastecimento	0201	Desenvolvimento da Agricultura	2147	Manutenção das Ações Voltadas ao Desenvolvimento da Agropecuária

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 266.300,00 (duzentos e reais), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.91.97.00-Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS .....R$ 147.300,00
110.000-Geral
030 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 46.000,00
110.000-Geral

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
116 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$ 23.000,00
310.000-Saúde Geral

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0151.2029.0000-MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
240 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$ 30.000,00
110.000-Geral

020801 SETOR DE AGRICULTURA
20.605.0201.2147.0000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$ 13.500,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 6.500,00
100.124-SEEIA - Secretaria da Agricultura
TOTAL **266.300,00**
.....R$

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente lei correrá por conta de anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.122.0043.2132.0000-MANUTENÇÃO DO BANCO DO POVO
033 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00
110.000-Geral

020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

	28.846.0000.2034.0000-PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
050	3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais.....R$		25.000,00
	110.000-Geral		
051	3.3.90.91.00-	Sentenças	30.000,00
	Judiciais.....R$		
	110.000-Geral		
052	4.6.90.91.00-Sentenças	Judiciais	120.000,00
	.....R$		
	110.000-Geral		
	28.843.0000.2033.0000-JUROS R AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
046	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$		10.000,00
	110.000-Geral		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.1162.0000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMEF-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
132	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente..... .....R$		20.300,00
	220.012-Salário Educação-Ministério da Educação		
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL		
153	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$		5.000,00
	220.000-Ensino Fundamental		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL		
200	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$		6.000,00
	262.000-Educação-Fundeb Outros-40%		
	12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ-ESCOLA		
213	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R$		3.000,00
	262.000-Educação-Fundeb Outros-40%		
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
	12.306.0104.2028.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
216	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$		15.000,00
	110.000-Geral		
	12.306.0104.2028.0001-MERENDA ESCOLAR		
218	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R$		12.500,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL		
229	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R$		12.500,00
	100.078-Recapeamento-Ministério das Cidades		
	TOTAL		**266.300,00**
	.....R$		

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de dezembro de 2016.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: MZZRHAXY

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

LEI Nº 1152, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

(Dispõe de aprovação do Hino Oficial Municipal e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Hino Oficial do Município de Meridiano, de conformidade com a seguinte composição:

De tantas plagas vieram
Guerreiros de pulso forte
No peito a esperança
Na fé estava a sorte

Terra linda e fértil
Promessa de novos dias
Assim é que surgiam
As duas maravilhas

Suor, garra e força
Ditando um novo plano
Fecundo das Maravilhas
Nascia Meridiano

Seu povo hospitaleiro
Buscando sempre o progresso
E como os pioneiros
Lutando pelo sucesso

Gente humilde e gentil
Recebe então o troféu
Que Deus deu ao Brasil
Um pedacinho do céu

(repete o segundo verso)

§ 1º - O arranjo musical do Hino Oficial Municipal será executado através de instrumentos adequados de forma a dar definitivamente corpo e qualidade melodiosa ao Hino.

§ 2º - Havendo necessidade a presente lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de dezembro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: DTWZM5EJ

LEI Nº 1153, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

(Dispõe sobre denominação de rua de nossa municipalidade e dá outras Providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua D do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, nesta municipalidade, passando a ficar oficialmente denominada de “RUA ANEICE GARCIA”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de dezembro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNCIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 0BPYYWCJ

Licitações e Contratos

Comunicados - Licitação Deserta

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Tomada de Preços nº 002/2016
Processo nº 053/2016

O Município de Meridiano, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados em participar da Tomada de Preços nº 002/2016, destinado à contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico), em vias urbanas do Município de Meridiano.

Meridiano/SP, 09 de dezembro de 2016.

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

Código Localizador: BH4CGNVA

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2016

CONVITE Nº 006/2016

PROCESSO Nº 055/2016

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Sidiney Alonso Hernandes - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com o fornecimento de material e mão de obra, para a execução das obras de construção de galerias de águas pluviais no Distrito Industrial do Pronaf.

VALOR: R$ 50.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2016.

Meridiano/SP, 09 de dezembro de 2016.

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

Código Localizador: DHAD4NIF

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO, Estado de São Paulo, **CONVOCA PARA POSSE,** que se realizará no dia **13/12/2016** no qual os candidatos abaixo nominados e aprovados no **Concurso Público nº 001/2015**, para posse do cargo deverão comparecer no Departamento Pessoal desta municipalidade, às 08h00min, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano-SP, onde os mesmos por ocasião de sua admissão deverão apresentar documentação em conformidade com o item 16.1 á 16.2 do Edital. No caso do não comparecimento do candidato no local, dia e horários munidos dos documentos exigidos na data previamente designada, implicará na perda do direito à admissão, conforme item 15.4 do Edital.

TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO

Nome	RG	Classificação
João Marcos Bonifácio Luis	457598542	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Nome	RG	Classificação
Lígia de Cássia Fazan Balbo	256117494	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	RG	Classificação
Regina das Graças Pereira Hipólito	21997861X	2º

Publique-se a convocação definitiva.

Meridiano/SP, 09 de dezembro de 2016.

Aristeu Baldin
Prefeito Municipal

Código Localizador: SN1D/THS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO, Estado de São Paulo, **CONVOCA PARA POSSE,** que se realizará no dia **19/12/2016** no qual os candidatos abaixo nominados e aprovados no **Concurso Público nº 001/2015**, para posse do cargo deverão comparecer no Departamento Pessoal desta municipalidade, às 08h00min, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano-SP, onde os mesmos por ocasião de sua admissão deverão apresentar documentação em conformidade com o item 16.1 á 16.2 do Edital. No caso do não comparecimento do candidato no local, dia e horários munidos dos documentos exigidos na data previamente designada, implicará na perda do direito à admissão, conforme item 15.4 do Edital.

MOTORISTA

Nome	RG	Classificação
Hélio Calegari Neto	339484421	2º

TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO

Nome	RG	Classificação
Agnaldo Rodrigues da Silva Junior	462281930	5º
Cléber Junior Pereira de Souza	268491173	6º

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Nome	RG	Classificação
Rosalino Ribeiro de Novaes	156278327	1º

Publique-se a convocação definitiva.

Meridiano/SP, 09 de dezembro de 2016.

Aristeu Baldin
Prefeito Municipal

Código Localizador: 3C+/SKHU